

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.00496-1/2023

PROCESSO: **LO-R.02425-4/2022**

VALIDADE: **07/03/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ELOI PILLATI

CPF/CNPJ

NOME

FAZENDAS FIGUEIRA GAÚCHA E POR DO SOL

EMPREENDIMENTO

ATIVIDADES

ATIV.8562

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 2669,2065 ha

Município:

Santa Filomena (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°50'12.96"S / 45°31'12.18"O

Localização:

Santa Filomena-PI

Localidade: Pedrinhas Santa Filomena-PI

Localidade: Pedrinhas

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **07/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2023 às 20:56
[cQQSKMSJZiNweIt3kK3MbT2sng7IAIa4AViNOHtSmdDp4TuY3ZaL9vUCPZnBWTbm]

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 06/03/2023 às 20:56
[nYPkxJ38PDw1BFsA4eD0yw6Fk5vQDjtbkif0jZueLvvy61Wwy2e8DqnX4BxLVBvZ]



Emitido eletronicamente em 06/03/2023 20:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.39005-2/2023.074D.D1DD.651B]



CONDIÇÕES GERAIS

- i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
- ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
- vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Publicação de Requerimento de Licença/ Declaração no DOE (-)	90 dias (04/06/2023)	Não Atendida
C2. Apresentar Croqui de Acesso com coordenadas geográficas (Observando a IN SEMAR 007/2021)	90 dias (04/06/2023)	Não Atendida
C3. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (-)	90 dias (04/06/2023)	Não Atendida
C4. Apresentar Relatório de Impacto Ambiental - RIMA (Observando o parecer AT.0407-3/2023)	90 dias (04/06/2023)	Não Atendida
C5. Apresentar ART do Responsável Técnico (Devidamente assinada pelas partes.)	90 dias (04/06/2023)	Não Atendida
C6. Apresentar Despacho Conclusivo - ACA (Por meio do processo de ACA o interessado deverá retificar a ADA, cuja nova area deverá ser de 2.005,0240 hectares, conforme parecer do CGEO.)	90 dias (04/06/2023)	Não Atendida
C7. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (05/04/2023)	Não Atendida
C8. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Sobre o EIA apontadas no parecer AT.0407-3/2023.	90 dias (04/06/2023)	Não Atendida

 Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2023 às 20:56
[cQ0SKMSJZiNwe1t3kK3MbT2sng7IAIa4AViNOHtSmdDp4TuY3ZaL9vUCPZnBWTbm]

 Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 06/03/2023 às 20:56
[nYPkxJ38PDw1BFsA4eD0yw6Fk5vQDjtbkiF0jZueLvvy61Wwy2e8DqnX4BxLVBvZ]



Emitido eletronicamente em 06/03/2023 20:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.39005-2/2023.074D.D1DD.651B]



OBSERVAÇÕES

Independente do que consta no item "Área Útil", esta licença regulariza uma área de 2.005,0240 hectares, de terras contíguas nas Fazendas Figueira Gaúcha e Por do Sol, autuadas através de infração por supressão vegetal sem autorização. Para a área restante, equivalente a 666,7825 hectares, o interessado deverá ingressar com um novo pedido de licenciamento, a partir do pedido de LP.

Teresina (PI), 06/03/2023

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho de Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

 Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 06/03/2023 às 20:56
[cQQSKMSJZiNweIt3kK3MbT2sng7IAIa4AViNOHtSmdDp4TuY3ZaL9vUCPZnBWTbm]

 Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 06/03/2023 às 20:56
[nYPkxJ38PDw1BFsA4eD0yw6Fk5vQDjtbkif0jZueLvvy61Wwy2e8DqnX4BxLVBvZ]



Emitido eletronicamente em 06/03/2023 20:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.39005-2/2023.074D.D1DD.651B]

